

Alterações ao regime do Papel Comercial Amendment to the Commercial Paper framework



Marco Pereira Cardoso
Mafalda Veiga de Oliveira
Equipa de Bancário, Financeiro e Mercado de Capitais da pbbbr | pbbbr
Banking, Finance and Capital Markets team

O QUÊ?

No dia 22 de maio de 2026, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 102/2026, que introduz alterações ao regime do papel comercial, constante do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março.

OBJETO

Este diploma visa atualizar e simplificar a disciplina aplicável, com vista a tornar o recurso a este instrumento pelas empresas mais atrativo e funcional, não só como opção de financiamento, mas também como opção de diversificação de portefólios de investimento.

WHAT?

On May 22, 2026, Decree-Law No. 102/2026 was approved, introducing amendments to the legal frame of money securities (Decree-Law No. 69/2004 of March 25).

OBJECT

Decree-Law No. 102/2026 of May 22 introduces amendments to the legal framework applicable to money securities (“commercial paper”), aiming to make the resource to this tool more attractive and functioning, not only as a funding option, but also as an option to diversify the investment portfolios.

Newsletter Highlights

Papel Comercial
Money Securities

Atualização e simplificação do Regime

Updating and
simplification of the
framework

www.pbbbr.pt

COMO?

Destacamos as seguintes medidas, entre outras:

- Dispensa, em emissões superiores a EUR 50.000,00 ou subscritas por investidores profissionais, o preenchimento de certos requisitos para emissão do papel comercial, simplificando o procedimento.
- Simplificação, mediante a verificação de determinados requisitos, da prestação de garantia de cumprimento de obrigações decorrentes da emissão de papel comercial.
- Redução do prazo do papel comercial a dívida inferior a um ano.
- Atualização do regime de acordo com o Regime de Gestão de Ativos, que, entretanto, entrou em vigor.
- Introdução da modalidade de comunicação prévia à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários das notas informativas de papel comercial que tenham determinadas características, podendo a emissão de papel comercial iniciar-se caso a CMVM não se oponha.
- Alteração do regime atinente à publicidade e oferta pública de papel comercial.
- Alteração do leque de deveres de regulamentação da CMVM, ficando, desde logo, excluída a instrução do pedido e a caducidade da aprovação da nota informativa.

QUANDO?

As alterações ao Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de março entraram em vigor no dia 27 de maio de 2026.

HOW?

We highlight the following measures, among others:

- Waiver, in issuances exceeding EUR 50,000.00 or subscribed by professional investors, of the fulfilment of specific requirements for the issuance of commercial paper, thereby simplifying the procedure.
- Facilitation, subject to the fulfilment of certain requirements, of the provision of guarantees securing the obligations arising from the issuance of commercial paper.
- Reduction of the term of the commercial paper to debt before.
- Update of the regime according to the assets Management Regime, which has, in the meantime, been enacted.
- Introduction of a prior notification procedure to the Securities Market Commission (CMVM) for commercial paper information memoranda with certain characteristics, allowing the issuance of commercial paper to commence provided that CMVM raises no objection.
- Amendment the legal framework governing the advertising and public offering of commercial paper.
- Changes to the scope of the CVMVM's regulatory duties, expressly excluding, among other matters, the processing of approval requests and the expiry of the approval of the information memorandum.

WHEN?

The amendments to Decree-Law No. 69/2004 of March 25 have entered into force on May 27, 2026.